

30 NOV



Município de Bariri
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Bariri - SP - CEP. 17250-000
C.N.P.J. 46 181 376/0001-40 – Fone/Fax:(0XX14) 3662.9200

GABINETE DA PREFEITA

Bariri, 19 de novembro de 2015.

Ofício GP

Nº 339/2015

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente solicitar de V. Exa.ª o apoio em destinar a tramitação em regime de urgência do PLC 315/2009, na Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional – CEDN, da Agencia Brasil e automaticamente, ao Plenário.

O assunto trata de um tema de suma importância para os municípios Sede de Usinas Hidroelétricas e Alagados, pois propõe alterações dos percentuais de distribuição da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos (CFURH), que afetará diretamente o Município de Bariri-SP, cujo recurso incrementará nosso orçamento neste período tão difícil que estamos passando pela queda da arrecadação.

Certa de poder contar com vosso atendimento, agradecemos antecipadamente.

Deolinda M. Antunes Marino

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO

Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor

RENAN CALHEIROS

Presidente do Senado Federal

BRASILIA/DF

001010-170523/2015-89

Senado Federal
À Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

Junte-se ao processado do

PLC
nº 315 de 2009.

Em 19/03/16

[Handwritten signature]

Recebido em 03/03/2016
Hora: 15:00 Roberta
Roberta Romanini - Matr. 268395
CCJ-SF

Comissão de Constituição, Justiça
e Cidadania.
PLC Nº 315 DE 2009
fl(s) _____

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 26 de fevereiro de 2016.

Senhora Deolinda Maria Antunes Marino, Prefeita
Municipal de Bariri – SP,

Em atenção ao Ofício GP N° 339/2015, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC n° 315, de 2009, que “Altera o art. 1º da Lei n° 8.001, de 13 de março de 1990, regulamentado pelo Decreto Federal n° 1, de 11 de janeiro de 1991, que trata da parcela pertencente aos Estados e Municípios do produto da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - CFRH”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

Comissão de Constituição, Justiça
e Cidadania.

PLC N° 315 DE 2009

fl(s) _____